

Artigo 20.º

Compatibilidades

As disposições do presente regulamento não prejudicam a observância do regime de duração diária ou semanal do trabalho estabelecido por lei, instrumentos de regulamentação coletiva ou contrato individual de trabalho, do descanso semanal obrigatório e complementar, do regime de turnos e das remunerações e subsídios legalmente devidos.

Artigo 21.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

Artigo 22.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro, n.º 111/2010, de 15 de outubro e n.º 48/2011, de 1 de abril e Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada.

Artigo 23.º

Deferimento da licença

O deferimento da licença pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, com poderes de subdelegação.

Artigo 24.º

Norma revogatória

A entrada em vigor do presente regulamento revoga o regulamento de horários e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, festas e divertimentos no concelho de Ferreira do Alentejo em vigor atualmente.

Artigo 25.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1) O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.
- 2) Todas as eventuais situações que se encontrem omissas no presente regulamento serão decididas nos termos da legislação em vigor.

29 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

208978458

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 11436/2015****Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Lagoa**

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz público que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude Lagoa, que poderá ser consultado no Serviço de Secretaria Geral, Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou no *site* do Município em www.cm-lagoa.pt.

Nos termos do n.º 2, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os interessados poderão dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

308976521

Aviso n.º 11437/2015

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que, a Assembleia Municipal de Lagoa na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2015, aprovou a alteração ao «Regulamento Municipal do Orçamento Participativo de Lagoa», sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2015, cujo projeto foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 63, de 31 de março de 2015, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, o mencionado Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais faz saber que o referido regulamento pode ser consultado no *site* do Município em www.cm-lagoa.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

308975014

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 11438/2015****Equiparações a Bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dra. Fátima Fonseca, foi autorizada a concessão de Equiparação a Bolseiro de Investigação de:

Ilda Teresa de Castro Ferreira, técnica superior (artes plásticas), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de abril de 2015.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dra. Fátima Fonseca, foi autorizada a concessão de Equiparação a Bolseiro de:

Ana Cristina Bento Lourenço, técnica superior (arquitetura), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015.

Jorge Manuel de Sousa Vieira Repolho, técnico superior (engenharia civil), pelo período de 2 anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308972966

Aviso n.º 11439/2015**Consolidações definitivas**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Vereador de Recursos Humanos, Dr. João Paulo Saraiva, foram deferidas as consolidações definitivas de:

Jorge Manuel Bonito dos Santos, na carreira/categoria de técnico superior (arquitetura), com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

Rosa Augusta Catalão de Oliveira Lopes, na carreira/categoria de técnica superior (veterinária), com efeitos a partir de 7 de agosto de 2015.

Maria Julieta Quintas de Oliveira, na carreira/categoria de técnica superior (arquitetura), com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Maria Madalena Trincão Silva Cunha, na carreira/categoria de técnica superior (arquitetura), com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

João Paulo Medeiros Ferreira, na carreira/categoria de assistente técnico (área administrativa), com efeitos a partir de 30 de julho de 2015.

Guilherme de Jesus Pereira Cardoso, na carreira/categoria de técnico superior (história), com efeitos a partir de 30 de julho de 2015.

Helena Paula Raimundo Morais de Carvalho, na carreira/categoria de técnica superior (línguas e literaturas), com efeitos a partir de 30 de julho de 2015.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dra. Fátima Fonseca, foi

deferida a consolidação definitiva da mobilidade na categoria em atividade diferente de:

Rejane de Oliveira Holanda Costa, na carreira/categoria de técnica superior (direito), com efeitos a partir de 2 de junho de 2015.

25 de setembro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308972925

Aviso n.º 11440/2015

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 48.º e 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se José Francisco Morais Baptista, Assistente Operacional, a exercer funções na Divisão de Limpeza Urbana do Departamento de Higiene Urbana da Direção Municipal de Higiene Urbana, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 33/2014 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 23 de setembro de 2015, deliberou aprovar a Proposta n.º 559/2015 e determinar o arquivamento dos referidos autos.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

29-09-2015. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308978871

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11441/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 07 de setembro de 2015, com Rui Jorge Vitorino Alves, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2015, do Aviso n.º 4460/2015.

1 de setembro de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho n.º 380/2013, de 16 de novembro de 2013), o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308937406

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 11442/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria de Fátima Almeida Santos Dinis, Assistente Operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 505,00, aposentada com efeitos a 01 de dezembro de 2014;

Jorge Manuel Costa Taveira, Assistente Operacional, posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o 6.º e o 7.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 762,08, aposentado com efeitos a 01 de janeiro de 2015;

Diamantino da Conceição Silva, Assistente Operacional, posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 3.º e o 4.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a € 631,64, aposentado com efeitos a 01 de fevereiro de 2015;

Fátima Teresa Cruz Couveiro Rodrigues, Assistente Técnico, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o 9.º e 10.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a 923,42 €, aposentada com efeitos a 01 de abril de 2015;

Armando Fernandes de Matos, Assistente Operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no 2.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a 532,08 €.

Mais se torna público que, por despacho do Signatário de 06 de maio de 2015 e com o acordo do Município de Albufeira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria

do Assistente Técnico Pedro Gustavo Lucas da Rocha, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, a auferir a remuneração correspondente a 683,13 €, com efeitos a 01 de junho de 2015, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

308929696

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Regulamento n.º 675/2015

Emílio Augusto Ferreira Torráo, Presidente da Câmara Municipal de Montemor -o -Velho, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto -Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado por unanimidade o Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torráo*.

Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior

Preâmbulo

Considerando que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a acompanhar as tendências demográficas nacionais que assentam na maior longevidade dos cidadãos e no aumento da proporção de pessoas idosas;

Considerando que se pretende, a partir da efetivação de parcerias locais, estimular a participação ativa da população idosa nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, proporcionar o acesso aos cuidados de saúde adequados, melhorando as suas condições de vida e potenciando as suas capacidades e os seus saberes;

Considerando a necessidade de estabelecer uma plataforma de apoios e incentivos à população idosa do concelho de Montemor-o-Velho, em virtude de constituírem uma franja da população mais desprotegida e assim contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas;

Considerando que o Cartão Montemor Sénior se destina a idosos com idade igual ou superior a 65 anos e que visa proporcionar à população sénior do concelho de Montemor-o-Velho condições para uma participação mais ativa no desenvolvimento do concelho, bem como o apoio em diversas áreas, designadamente através da atribuição de benefícios e/ou descontos em atividades promovidas pelo Município e/ou produtos e serviços comercializados por empresas do concelho;

Considerando que, nos termos da lei, compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as populações, pelos meios adequados e nas condições objeto de regulamentação municipal, o Município de Montemor-o-Velho, numa atitude concertada com a necessidade de concretizar medidas sociais, lança o Cartão Montemor Sénior.

Competência Regulamentar

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241.º da Constituição, alínea h), n.º 2, artigo 23.º, alínea g), n.º 1, artigo 25.º e alíneas k) e v), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O Cartão Montemor Sénior é emitido pelo Município de Montemor-o-Velho e tem como destinatários os cidadãos com 65 ou mais anos, residentes no concelho há pelo menos um ano.